

LEI Nº 1.340/2006

**“DESAFETA DE SEU USO ATUAL A
ÁREA QUE ESPECIFICA E
CONFERE-LHE DESTINAÇÃO”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-
MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação atual de via pública o trecho da rua Ramão Rodrigues, compreendido entre a rua Petrona Romero Lopes e a av. Jardelino José Moreira, passando a ser denominado como lotes 17 e 18, medindo 1.500 m² cada, conforme Croqui e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A área desafetada na forma deste artigo anterior será incorporada à quadra 191, da Planta Geral da Cidade de Iguatemi-MS.

Art. 2º - Tanto que procedida a desafetação tratada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote 17 à empresa **Fernando Aparecido Torquete-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.962.396/0001-09, com sede à rua Ocídio da Costa, nº 991, em Iguatemi-MS e o lote 18 a **Waldomiro Marcelo Camargo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 646211, SSP/MS e do CPF nº 558.520.841-15, residente e domiciliado em Iguatemi-MS.

§ 1º - A doação será condicionada à construção, naquelas áreas, para os donatários, de estabelecimento comerciais e/ou industriais, os quais deverão ter no mínimo 50 m², ser em alvenaria e integralmente construídos no prazo máximo de 06 (seis) meses para começar e 01 (um) ano para terminar, contados da data de publicação desta Lei.

(Lei nº 1.340/2006 – fls. 02)

§ 2º - Os imóveis de que trata esta Lei reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - Comprovada junto ao Poder Executivo Municipal a conclusão das obras a que se refere o § 1º deste artigo, serão outorgadas aos donatários as competentes escrituras públicas de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL